



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 649/96

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Hrubica
1.148	05/08/96	JLF

Projeto de Lei nº. 077 de _____ de 1996.

Dispondo sobre a esterilização de fêmeas de cães e da outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1996, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Toda fêmea de cão não identificada quanto ao seu proprietário, e encontrada vagando pelas vias públicas da Séde como dos Distrito, ao ser apreendida será submetida a processo medicamentoso de esterilização, para torná-la infecunda, e evitar o crescimento indiscriminado da população canina no município, anulando o tanto quanto possível os perigos da zoonose.

Parágrafo único - Espontaneamente os proprietários de fêmeas de cães criados e confinados em residências, poderão recorrer ao processo de esterilização definido no caput deste artigo.

Artigo 2º. - O serviço de esterilização preconizado no artigo 1º. desta Lei, ficará a cargo do setor de Veterinária da Prefeitura Municipal, e será prestado gratuitamente.

Artigo 3º. - A Prefeitura Municipal, poderá firmar convênio visando a aplicação desta Lei com a Associação Protetora de Animais de Mococa - APAM.

Artigo 4º. - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 05 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO ULIAM FILHO
Vereador

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador DITALIBERTI
Adiamento 3 (Três) Sessões
Sala das Sessões 26/8/96

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Financeira
S. Sessões 05/08/1996.
Presidente

Jorge
Presidente



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo



ACIAMENTO DE
Do Vereador Antônio M. M.

Adiamento

Sala das Sessões 09/09/96

Jorge A.

Presidente

RETIRO
PROJETO REJEITADO

por Vereador "Antônio M. M." (V.U.)

S. SESSÕES 21/10/96

Jorge

PRESIDENTE

Artigo 1º - Parágrafo único - Exponencialmente os bônus

Artigo 2º - O servidão de extinção bônus no

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, bônus para

Artigo 4º - Esta Lei será legendas por Decreto

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

FERNANDO VENESSIO RIBEIRO DA SILVA, DE AGOSTO DE 1996

ANTONIO FILHO

Vereador



Fis. E.º 3
Proc. 644/96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É assustador o crescimento da população canina no município, que aumenta descontroladamente, principalmente dos cães vadios sem dono que perambulando pelas vias públicas, oferece sérios risco à saúde da população, que fica desprotegida dos perigos da zoonose, especialmente da raiva canina, doença mortal se não atendida há tempo.

É para defender a população das doenças infecto-contagiosas que os cães transmitem é que estamos propondo o processo de esterilização via química, processo que não maltrata o animal, mas evitando o crescimento indiscriminado da população canina, que sendo o cão o melhor amigo do homem, é ao mesmo tempo um potencial de enfermidades principalmente para as crianças que tem intimidade com esses animais.

É portanto dentro do ponto de vista de saúde, que esperamos ver nossa propositura prosperar e ser aprovada.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 05 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO ULIAM FILHO
Vereador

Fls. n.º 4
Proc. 649 96

PROCESSO N.º 650/96

- PROJETO DE LEI N.º 77/96

Recebimento para estudo e parecer em 5 / 8 / 96
com o prazo de 15 dias
vencível em 23 / 8 / 96
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa

H. V. S.
Presidente
Comissão de *Justiça*

Designo Relatar à Presente Mafalda o Vereador
M. M. V.
con prazo de 8 dias vencível em 14/8/96
Sala das Comissões

5 / 8 / 96
H. V. S.
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 5 / 8 / 96
com o prazo de 15 dias
vencível em 23 / 8 / 96
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa

coelho
Presidente
Comissão de *Finanças*

Designo Relatar à Presente Mafalda o Vereador
Mafalda PL Maccarelli
con prazo de 8 dias vencível em 14/8/96
Sala das Comissões

15 / 8 / 96
coelho
Presidente



77/96
Câmara Municipal de Mococa

PLA 1.º 5
Proc. 649-96-10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº. 77/96

INTERESSADO: - ANTONIO ULIAM FILHO

RELATOR: - DI TALIBERTI

ASSUNTO: - Dispondo sobre a esterilização de femeas de cães e da outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Agosto

de 1996

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Agosto de 1996

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 649 96/PP

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º 77/96
INTERESSADO :- ANTONIO ULIAM FILHO
RELATOR :- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
ASSUNTO :- Dispondo sobre a esterilização de femeas de cães e
Dá outras providências.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 1996.

Marilia

Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Agosto de 1996.

João Batista de Souza

José Pompeo Corradi



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 649 96

Mococa, 16 de Agosto de 1996

P.I. Nº 097/96-CM.

Prezado Sr.

Para subsidiar estudos que fazemos do Projeto de Lei nº 077/96, que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, seria de grande valia contar com a manifestação desta Associação a respeito dessa propositura, cuja cópia anexamos.

Com os nossos agradecimentos, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DI TALIBERTI

**Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação**

À
**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS
MOCOCA-SP.**



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 649/96-PP

Mococa, 16 de Agosto de 1996

P.I. Nº 098/96-CM.

Senhora Diretora;

Para subsidiar estudos que fazemos do Projeto de Lei nº 077/96, que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, seria de grande valia contar com a manifestação do Departamento competente, do Centro de Saúde, a respeito dessa propositura, cuja cópia anexamos.

Com os nossos agradecimentos, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DI TALIBERTI

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

ILMA SR^a.
DR^a. ELIANA CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO
DD. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MOCOCA-SP.



Fls. n.º 9
Proc. 649/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Of.124/96

ls

Mococa, 19 de agosto de 1996

Diretora nº
Mococa 19/96
Ricardo

Prezado Doutor,

Com relação ao PI-098/96-CM datado de 16 de agosto de 1996, temos a informar que: para propor a esterilização de fêmeas de cães, antes de mais nada se faz necessário a captura de animais sem dono, cães errantes, conhecidos tecnicamente pela Vigilância Epidemiológica como cães não domiciliados.

Esse animal em geral não tem domicílio e portanto não é vacinado nas campanhas anuais de vacinação (mês de agosto).

É precisamente esse animal que veicula o vírus da raiva canina.

Para resolver esse problema temos de repetir mais uma vez: é necessário ter 1 canil de observação para observar o animal capturado. O canil é exigência da Secretaria e da Sociedade protetora de animais.

Existe também a necessidade de imunização da equipe de captura de cães com sôro conversão comprovada pelo Adolfo Lutz. Por esse motivo: há desde o ano passado a proposta no plano Diretor de Saúde do Município a construção em local adequado do Centro de Controle de Zoonoses que deverá abrigar o canil de observação e todas outras atividades do veterinário do município.

Concluindo, achamos que a propositura de esterilização de fêmeas atropela os pré-requisitos acima mencionados para o controle da raiva canina urbana.

Atenciosamente

DRA. ELIANA C. MAZUCATO FERREIRA PINTO

CRM 66.901

Diretora Depto. Saúde de Mococa

Ilmo. Doutor

Di Taliberti

DD. Presidente da Comissão de

Constituição, Justiça e Redação